ESTUDOS DO I. S. C. A. A.
PUBLICAÇÃO ANUAL

ANO III — 1983

Número: 2-3

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E
ADMINISTRAÇÃO DE AVEIRO

Rua João Mendonça, 17-2.º — 3800 AVEIRO

O Modelo Francês de «Balanço Social»

Amílcar Amorim

Na sequência de um conjunto de estudos que culminaram no célebre Relatório Sudreau (1), a França, por decreto de 77/769, de 13 de Julho de 1977, tornou obrigatória a produção de um «balanço social».

Segundo os termos da referida lei, este documento «recapitula num só documento os principais dados, permitindo apreciar a situação da empresa no domínio social, registar as realizações conseguidas e medir as mudanças ocorridas ao longo do ano considerado e dos dois anos precedentes».

O «balanço social» exigido é tão só um conjunto de indicadores planificados e definidos na lei, mas cuja contabilização, apresentação e estrutura diferem em muito da forma convencional do balanço financeiro. Este, dado que utiliza a unidade monetária — unidade de medida comum a toda a actividade económica — permite saber se a empresa realizou lucros ou prejúzos, isto é, se mercê das suas actividades criou mais riquezas do que aquelas que consumiu.

O balanço social não oferece ainda estas possibilidades (2).

---

(1) — Pierre Sudreau, La Reforme de l'Entreprise, Union Générale d'Editions, Paris, 1975.

(2) — No entanto, há experiências americanas neste sentido. ABT Associates por exemplo.

Em anterior artigo ([3]*) nos referimos aos objectivos do balanço social, bem assim aos requisitos e condições de obrigatoriedade por parte das empresas francesas. Nestas linhas apresentamos de modo mais pormenorizado e pragmático o modo de elaboração do referido balanço social e as normas entretanto seguidas pelas empresas francesas ao longo destes anos de aplicação.*

Finalmente, incluiu-se o Balanço Social do Crédit Agrícole Mutuel du Sud-Est de Lyon, e referente ao ano de 1981, salientando a forma gráfica da sua apresentação.

---

(3) — «Balanço Social da Empresa» in Actas das Jornadas de Contabilidade, Aveiro, 1978.

Grupo 1 — EMPREGO

Sub-grupo 11 — EFECTIVOS

Indicador 111 — Efectivo total em 31.12

OBSERVAÇÕES:

1. inclui todo o trabalhador pertencente aos efectivos da empresa, qualquer que seja a natureza do seu contrato de trabalho, incluindo as pessoas que deixem a empresa em 31.12 e ainda os trabalhadores nesta data sem remuneração (por ex. por motivo de doença...).

Grupo 1 — EMPREGO

Sub-grupo 11 — EFECTIVOS

Indicador 112 — Efectivo permanente

OBSERVAÇÕES:

1. Inclui os titulares de um contrato de trabalho a tempo inteiro de duração indeterminada, que na empresa prestaram serviço durante todo o ano em referência.

2. Exclui os contratos a tempo parcial e entradas e saídas durante o ano.

3. Este indicador deve ser fornecido por categoria profissional.

Grupo 1 — EMPREGO

Sub-grupo 11 — EFECTIVOS

Indicador 113 — Número de assalariados titulares de um contrato de trabalho a prazo em 31.12.

OBSERVAÇÕES:

1. Este indicador deve ser apresentado por categoria profissional.

Grupo 1 — EMPREGO

Sub-grupo 11 — EFECTIVOS

Indicador 114 — Efectivo mensal médio do ano

OBSERVAÇÕES:

1. Inclui todos os trabalhadores ao serviço da empresa no último dia do mês (considerados segundo a definição do indicador 111).

2. O efectivo mensal médio

$$\text{é} = \frac{\text{soma dos efectivos totais mensais}}{12}$$

3. Esta média deve ser apresentada não somente para o conjunto do pessoal, mas também no interior de cada categoria profissional.

4. Pode-se separar homens e mulheres e fazer uma apresentação mês por mês.

Por exemplo:

	Eng. e Técnicos			Pessoal Administ.			Operários			Totais		
	H.	M.	Totais	H.	M.	Totais	H.	M.	Totais	H.	M.	Totais
JANEIRO												
FEVEREIRO												
MARÇO												
ABRIL												
MAIO												
JUNHO												
JULHO												
AGOSTO												
SETEMBRO												
OUTUBRO												
NOVEMBRO												
DEZEMBRO												
MÉDIA												

Grupo 1 — EMPREGO

Sub-grupo 11 — EFECTIVOS

Indicador 115 — Repartição por sexo do efectivo total em 31.12

OBSERVAÇÕES:

1. Trata-se de uma subdivisão do indicador 111.

2. Poderá apresentar-se do seguinte modo:

Eng. e Técnicos			Pessoal Adminis.			Operários			Totais		
H.	M.	Totais	H.	M.	Totais	H.	M.	Totais	H.	M.	Totais

Grupo 1 — EMPREGO

Sub-grupo 11 — EFECTIVOS

Indicador 116 — Repartição por idade do efectivo total em 31.12

OBSERVAÇÕES:

1. É costume distinguir pelo menos 4 categorias: trabalhadores com menos de 25 anos; de 25 a 39; de 40 a 54 e maiores de 55 anos.

2. Poderá apresentar-se deste modo:

Idades	Eng. e Técnicos	Pessoal Administ.	Operários	Total
< 25 anos				
de 25 a 39 anos				
de 40 a 54 anos				
⩾ 55 anos				

3. Uma análise mais pormenorizada deste indicador poderá levar-nos ao apuramento da idade média do efectivo total, pela seguinte relação:

$$\frac{\text{Soma das idades da categoria}}{\text{Efectivo da categoria}}$$

Grupo 1 — EMPREGO

Sub-grupo 11 — EFECTIVOS

Indicador 117 — Repartição do efectivo total em 31.12 segundo a antiguidade

OBSERVAÇÕES:

1. Esta análise deve ser apresentada por categorias profissionais.

2. O número de escalões respeitantes à antiguidade não foi fixado, poderá no entanto adoptar-se a seguinte:

Idades	Eng. e Técnicos	Pessoal Administ.	Operários	Total
< 3 anos				
de 3 a 9 anos				
de 10 a 14 anos				
⩾ 15 anos				

3. Uma análise mais pormenorizada deste indicador poderá levar-nos ao apuramento da antiguidade média do efectivo total, pela seguinte relação:

$$\frac{\text{Soma das antiguidades da categoria}}{\text{Efectivo da categoria}}$$

Grupo 1 — EMPREGO

Sub-grupo 11 — EFECTIVOS

Indicador 118 — Repartição do efectivo em 31.12 segundo a nacionalidade

OBSERVAÇÕES:

1. É simplesmente exigido distinguir nacionais de estrangeiros mas fazer esta análise por categorias profissionais.

2. Poderá assumir a seguinte disposição:

	Eng. e Técnicos	Pessoal Administ.	Operários	Total
Portugueses				
Estrangeiros				
Total				

Sub-grupo 11 — EFECTIVOS

Sub-grupo 11 — EFECTIVOS

Indicador 119 — Repartição do efectivo total em 31.12 segundo a estrutura de qualificação

OBSERVAÇÕES:

1. É desejável que se faça referência à classificação definida pela convenção colectiva ou às práticas habitualmente seguidas na empresa.

2. A título de exemplo e no caso de não haver convenção colectiva aplicável, poderá adoptar-se a seguinte apresentação:

Classificação	Homens	Mulheres	Total
Engenheiros			
Técnicos			
Pessoal Administrativo ...			
Operários			

Grupo 1 — EMPREGO

Sub-grupo 12 — TRABALHADORES TEMPORÁRIOS

Indicador 121 — Número médio mensal de trabalhadores temporários e estagiários

OBSERVAÇÕES:

1. Este indicador inclui os trabalhadores com contrato a prazo bem assim os estagiários.

2. Deverá considerar-se o número total anual de contratos *terminados* no ano.

Grupo 1 — EMPREGO

Sub-grupo 12 — TRABALHADORES TEMPORÁRIOS

Indicador 122 — Duração média dos contratos de trabalho a prazo

OBSERVAÇÕES:

1. Trata-se de relacionar o número anual de dias de trabalho no regime de trabalhadores a prazo (x) pelo número anual de contratos terminados no ano (y):

$$\frac{x}{y} = \text{dias/ano}$$

Grupo 1 — EMPREGO

Sub-grupo 13 — ADMISSÕES DURANTE O ANO

Indicador 131 — Número de admitidos com contrato de duração indeterminada

132 — Número de admissões com contrato a prazo

133 — Assalariados eventuais

OBSERVAÇÕES:

1. A informação deve ser apresentada por categoria profissional.

2. Poderá apresentar-se deste modo:

	Eng. e Técnicos	Pessoal adminlst.	Operários	Total
131 — Admissões c/ contrato por tempo indeterminado				
132 — Admissões c/ contrato a prazo				
133 — Assalariados eventuais				

Grupo 1 — EMPREGO

Sub-grupo 13 — ADMISSÕES DURANTE O ANO

Indicador 132 — Número de admitidos com menos de 25 anos de idade
134

OBSERVAÇÕES:

1. O indicador 132 é aplicável às empresas com mais de 2 000 trabalhadores e o indicador 134 aos estabelecimentos com mais de 750 trabalhadores

Grupo 1 — EMPREGO

Sub-grupo 14 — CESSAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO

Indicador 141 a 149 — Sobre as causas de cessação

OBSERVAÇÕES:

1. Estes indicadores poderão apresentar-se do seguinte modo:

	Eng. e Técnicos	Pessoal administ.	Operários	Total
141 — Total de saídas				
142 — N.º de demissões				
143 — N.º de despedimentos por causa económica				
144 — N.º de despedimentos por outras causas				
145 — Termo de contratos a prazo				
146 — Saídas durante ou depois do período de experiência				
147 — Mudança de um outro estabelecimento				
148 — Saídas voluntárias por reforma				
149 — Falecimentos				

Grupo 1 — EMPREGO

Sub-grupo 15 — DESEMPREGO

Indicador 151 — Número de trabalhadores colocados na situação de desemprego parcial

OBSERVAÇÕES:

1. Deve ser apresentada a informação por categoria profissional.

Grupo 1 — EMPREGO

Sub-grupo 15 — DESEMPREGO

Indicador 152 — Número total de horas de desemprego parcial indemnizadas e não indemnizadas

OBSERVAÇÕES:

1. Segundo a legislação francesa, este indicador deve incluir as horas indemnizadas a título de desemprego total.

2. Deve apresentar-se por categoria profissional.

3. O desemprego parcial não deve ser contabilizado no sub-grupo 16 (absentismo na empresa) nem, pela mesma razão, no sub-grupo 17 (absentismo no estabelecimento).

4. Pode esta informação assumir a seguinte forma:

	Eng. e Técnicos	Pessoal Administ.	Operários	Total
Horas indemnizadas				
Horas não indemnizadas				

Grupo 1 — EMPREGO

Sub-grupo 16 — ACIDENTES NO TRABALHO E NO TRAJECTO

Indicador 161 — N.º de acidentes em 31 de Março do ano considerado

162 — N.º de acidentados no trabalho

Grupo 1 — EMPREGO

Sub-grupo 16 ou 17 — ABSENTISMO

Indicador 161 ou 171 a 177 — N.º de dias de faltas ao serviço

OBSERVAÇÕES:

1. Como faltas não devem considerar-se as diversas espécies de licenças, as faltas por motivo de greve e as ausências por motivo de serviço militar ou de formação (cursos profissionais, estágios, etc.).

2. Convirá apresentar os indicadores por categorias profissionais.

3. Especificar os tipos de faltas, segundo os critérios seguintes:

   — doenças (172)
   — maternidade (175)
   — acidentes de trabalho e trajecto (174)
   — outros casos

4. Poderá apresentar-se sob a forma de % de absentismo por categoria em que no numerador figura a soma dos indicadores 172-174-175--176-177 e no denominador o produto do número de dias de trabalho do estabelecimento pelo efectivo médio do ano (indicador 114), excluindo as faltas de longa duração (mais de 6 meses).

   Assim:

$$\frac{\text{N.º de dias de falta no ano x 100}}{\text{N.º de dias de trabalho nos ano x efectivo média anual}}$$

Grupo 2 — REMUNERAÇÕES E ENCARGOS ACESSÓRIOS

Sub-grupo 21 — MONTANTE DAS REMUNERAÇÕES

Indicador 211 — Massa salarial anual total

OBSERVAÇÕES:

1. Este indicador deve ser ventilado em função das categorias profissionais utilizadas para o indicador 119, convindo distinguir ainda homens e mulheres.

2. O indicador resulta da relação:

$$\frac{\text{Massa salarial anual total}}{\text{Efectivo mensal médio}}$$

O efectivo correspondente ao denominador é o efectivo permanente com exclusão dos assalariados em licença por doença prolongada ou acidente de trabalho, ou trabalhadores com licenças não remuneradas. A massa salarial a tomar em conta é a soma de todas as importâncias pagas a título de remuneração de trabalho.

3 Pode apresentar-se deste modo:

	Eng. e Técnicos	Pessoal Administ.	Operários	Total
Homens				
Mulheres				

Grupo 2 — REMUNERAÇÕES E ENCARGOS ACESSÓRIOS

Sub-grupo 21 — MONTANTE DAS REMUNERAÇÕES

Indicador 212 — Remuneração mensal média

OBSERVAÇÕES :

1. É $^1/_{12}$ da soma das massas salariais mensais divididas pela soma dos efectivos mensais.

2. Deve ventilar-se em obediência às categorias profissionais utilizadas para o indicador 119, assim como por sexo dentro de cada categoria.

3. O mapa de apresentação do indicador pode seguir o seguinte modelo :

	HOMENS			MULHERES			TOTAIS
	Salários brutos	Efectivos do mês	Média	Salários brutos	Efectivos do mês	Média	Dos salários brutos
JANEIRO							
FEVEREIRO							
MARÇO							
ABRIL							
MAIO							
JUNHO							
JULHO							
AGOSTO							
SETEMBRO							
OUTUBRO							
NOVEMBRO							
DEZEMBRO							
TOTAIS							

Grupo 2 — REMUNERAÇÕES E ENCARGOS ACESSÓRIOS

Sub-grupo 21 — GRELHA DAS REMUNERAÇÕES

Indicador 213 — Grelha das remunerações

OBSERVAÇÕES:

1. Neste caso entende-se por remuneração a soma dos salários efectivamente pagos ao trabalhador, durante o ano.

2. Poderá apresentar-se por escalões do seguinte modo exprimindo em % o efectivo do escalão:

$$\frac{\text{Efectivo do escalão x 100}}{\text{Efectivo permanente (indicador 211)}}$$

1.º escalão ⩽ 10 000$	2.º escalão de 10 001$ a 20 000$	3.º escalão de 20 001$ a 30 000$	4.º escalão de 30 001$ a 40 000$	5.º escalão de 40 001$ a 50 000$	6.º escalão > 50 000$

3. Um outro modo de apresentar o indicador pode ser o seguinte:

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	

Consistindo em determinar os limites superiores dos decis da repartição das remunerações.
O limite superior do primeiro decil corresponde ao montante da remuneração de modo que 10 % das remunerações lhe seja inferior, e assim sucessivamente para os outros decis até ao 9.

Grupo 2 — REMUNERAÇÕES E ENCARGOS ACESSÓRIOS

Sub-grupo 22 — HIERARQUIA DAS REMUNERAÇÕES

Indicador 221 — Relação entre a média das remunerações dos 10% dos trabalhadores com as remunerações mais altas e a correspondente aos 10% dos trabalhadores com as remunerações menos elevadas

OBSERVAÇÕES :

1. Devem considerar-se neste caso os trabalhadores a tempo inteiro tendo trabalhado todo o ano.

2. Este indicador é calculado a partir das remunerações médias dos primeiro e décimo decis definidos a propósito do indicador 213.

Grupo 2 — REMUNERAÇÕES E ENCARGOS ACESSÓRIOS

Sub-grupo 22 — HIERARQUIA DAS REMUNERAÇÕES

Indicador 221 — Relação entre a média das remunerações dos engenheiros e técnicos (compreendendo quadros superiores e dirigentes) e a média das remunerações dos operários (ou equivalentes)

OBSERVAÇÕES :

1. Os empregados não qualificados dos serviços devem considerar-se no segundo termo da relação.

2. As remunerações a considerar são as remunerações anuais efectivamente pagas.

Grupo 2 — REMUNERAÇÕES E ENCARGOS ACESSÓRIOS

Sub-grupo 23 — MODO E CÁLCULO DAS REMUNERAÇÕES

Indicador 231 — Percentagem dos trabalhadores cujo salário depende, no todo ou em parte, do rendimento

OBSERVAÇÕES :

1. Dar a percentagem precisando bem quais são os postos de trabalho, bem assim as classificações.

Grupo 2 — REMUNERAÇÕES E ENCARGOS ACESSÓRIOS

Sub-grupo 24 — ENCARGO SALARIAL GLOBAL

Indicador 241 — $\frac{\text{Despesas com pessoal}}{\text{Valor acrescentado ou montante de vendas}}$

OBSERVAÇÕES :

1. Conjunto das remunerações e das contribuições sociais encargo da empresa.

2. No numerador incluir as despesas com pessoal tal como aparecem no balanço. Compreendem os salários e os encargos sociais. No denominador escolher um dos referidos indicadores que seja mais representativo da actividade da empresa.

Grupo 2 — REMUNERAÇÕES E ENCARGOS ACESSÓRIOS

Sub-grupo 24 — ENCARGOS ACESSÓRIOS

Indicador 242 — Montante dos pagamentos efectuados a outras empresas, por fornecimento de pessoal temporário

OBSERVAÇÕES : Considerar as empresas de limpeza e desinfecção, vigilância e segurança, manutenção de jardins, honorários a consultores jurídicos, peritos contabilistas, consultores, advogados, animadores, conselheiros em formação, etc.

Grupo 2 — REMUNERAÇÕES E ENCARGOS ACESSÓRIOS

Sub-grupo 25 — PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Indicador 251 — Montante global da Remessa de Participação

OBSERVAÇÕES :

1. Trata-se de indicar o montante global da reserva ou da provisão — a título de participação nos lucros do exercício.

Grupo 2 — REMUNERAÇÕES E ENCARGOS ACESSÓRIOS

Sub-grupo 25 — PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Indicador 252 — Montante médio da participação por trabalhador beneficiário

OBSERVAÇÕES :

1. A indicar por categoria profissional.

2. Adoptar as mesmas bases que foram seguidas no cálculo do indicador 251.

3. Poderá elaborar-se um quadro como segue:

Engenheiros e Técnicos	Pessoal Administrativo	Operários	Total

Grupo 2 — REMUNERAÇÕES E ENCARGOS ACESSÓRIOS

Sub-grupo 25 — PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Indicador 253 — Parte de capital da empresa propriedade dos trabalhadores, graças a um sistema de participação

OBSERVAÇÕES :

1. Pode tratar-se, quer de participação nos lucros, quer de associação.

2. Poderá apresentar-se :

	Engenheiros e Técnicos	Operários Pessoal	Administrativo	Total
%				

Grupo 3 — CONDIÇÕES DE HIGIENE E DE SEGURANÇA

Sub-grupo 31 — ACIDENTES DE TRABALHO E TRAJECTO

Indicador 311 — Número de acidentes de trabalho

312 — Número de dias perdidos por acidentes de trabalho
313 — Número de acidentes de trajecto com perda de trabalho
214 — Número de acidentes mortais

1 — no trabalho
2 — no trajecto

OBSERVAÇÕES :

1. Os indicadores 311-312-313 devem ventilar-se por categoria profissional.

2. Poderá apresentar-se :

Indicador	Engenheiros e Técnicos	Pessoal Administrativo	Operários	Total
311				
312				
313				

314 — Número totais de acidentes mortais

3141 — Número de acidentes mortais no trabalho

3142 — Número de acidentes mortais no trajecto

Grupo 3 — CONDIÇÕES DE HIGIENE E DE SEGURANÇA

Sub-grupo 31 — ACIDENTES DE TRABALHO E TRAJECTO

Indicador 311 — Taxa de frequência dos acidentes de trabalho

OBSERVAÇÕES:

1. A taxa de frequência dos acidentes de trabalho

$$\frac{\text{N.º de acidentes c/ perda de trabalho} \times 10^6}{\text{N.º de horas trabalhadas}}$$

2. É necessário indicar não somente a taxa de frequência, mas também o numerador e o denominador da fracção que a determinou. Deve também apresentar-se por categoria profissional.

3. Poderá assumir o seguinte modo de apresentação:

Modo de cálculo	Engenheiros e Técnicos	Pessoal Administrativo	Operários	Total
— N.º de acidentes c/ perda de trabalho				
— N.º de horas de trabalho				
— Taxa de frequência				

Grupo 3 — CONDIÇÕES DE HIGIENE E DE SEGURANÇA

Sub-grupo 31 — ACIDENTES DE TRABALHO E TRAJECTO

Indicador 312 — Taxa de gravidade dos acidentes de trabalho

OBSERVAÇÕES:

1. A taxa de gravidade é =

$$\frac{\text{N.º de dias perdidos} \times 10^6}{\text{N.º de horas trabalhadas}}$$

2. É necessário indicar não somente a taxa de gravidade, mas também o

numerador e o denominador da fracção que serviu para o cálculo. Esta taxa de gravidade deve apresentar-se por categoria profissional.

3. Para facilitar o cálculo, são considerados como dias perdidos os domingos e dias feriados.

4. Poderá apresentar-se do seguinte modo :

TIPOS DE FORMAÇÃO	Engenheiros e Técnicos	Pessoal Administrativo	Operários	Total
N.º de dias perdidos : Tomar como base de cálculo os dias perdidos por incapacidade permanente tomando em conta domingos e feriados				
N.º de horas de trabalho				
Taxa de gravidade				

Grupo 3 — CONDIÇÕES DE HIGIENE E DE SEGURANÇA

Sub-grupo 31 — ACIDENTES DE TRABALHO E TRAJECTO

Indicador 313 — Número de incapacitados permanentes

OBSERVAÇÕES :

1. O número de incapacitados permanentes a fornecer deve englobar incapacidades parciais e incapacidades totais.

2. Este indicador deve apresentar-se com valores separados por trabalhadores nacionais e estrangeiros.

Grupo 3 — CONDIÇÕES DE HIGIENE E DE SEGURANÇA

Sub-grupo 31 — ACIDENTES DE TRABALHO E TRAJECTO

Indicador 314 — Número de acidentes mortais
3141 — de trabalho
3142 — de trajecto
315 — Número de acidentes de trajecto com perda de dias de trabalho

OBSERVAÇÃO : Não se pede que o indicador 315 seja apresentado por categoria profissional.

Grupo 3 — CONDIÇÕES DE HIGIENE E DE SEGURANÇA

Sub-grupo 31 — ACIDENTES DE TRABALHO E TRAJECTO

Indicador 316 — Número de acidentes de que foram vítimas o pessoal temporário

OBSERVAÇÕES :

1. Englobar acidentes de trabalho e acidentes de trajecto.

2. Poderá apresentar-se :

3161 — N.º de acidentes ocorridos ao pessoal a prazo .....
3162 — N.º de acidentes ocorridos ao pessoal de outras empresas que nos prestam serviços .....
3163 — N.º de acidentes ocorridos aos estagiários .....

Total .....

Grupo 3 — CONDIÇÕES DE HIGIENE E DE SEGURANÇA

Sub-grupo 31 — ACIDENTES DE TRABALHO E TRAJECTO

Indicador 317 — Taxa e montante da cotização para a segurança

OBSERVAÇÃO : Trata-se da soma das contribuições que a título de seguro de acidentes de trabalho foram entregues durante o ano à entidade seguradora.

Grupo 3 — CONDIÇÕES DE HIGIENE E DE SEGURANÇA

Sub-grupo 32 — REPARTIÇÃO DOS ACIDENTES POR ELEMENTOS MATERIAIS

Indicador 321 a 326 — Soma dos acidentes por código

OBSERVAÇÕES :

1. A soma dos acidentes deve ser igual ao número de acidentes com perda de trabalho, a que se refere o indicador 311.

2. Poderá apresentar-se deste modo :

Indicador:

321 — N.º de acidentes ligados à existência de riscos graves .....

322 — N.º de acidentes ligados a quedas com desnivelamento .....

323 — N.º de acidentes ocasionados por máquinas .....

324 — N.º de acidentes da circulação, manutenção, armazenagem .....

325 — N.º de acidentes ocasionados por objectos, massas, particulas em movimento ocasional .....

326 — Outros casos .....

Total .....

Grupo 3 — CONDIÇÕES DE HIGIENE E DE SEGURANÇA

Sub-grupo 33 — DOENÇAS PROFISSIONAIS

Indicador 331 — Número e denominação das doenças profissionais declaradas durante o ano à entidade seguradora

332 — Número de trabalhadores atingidos por afecções patológicas de carácter profissional e sua caracterização

333 — Número de instruções de serviço destinadas a prevenir doenças profissionais

OBSERVAÇÕES :

1. Trata-se de dados brutos bastando apresentar os valores pedidos.

2. Nos casos em que a empresa não reconheça a situação de doente profissional a algum trabalhador, deve considerar-se para o efeito a declaração por este eventualmente feita à entidade seguradora com vista a ser-lhe reconhecida tal situação.

Grupo 3 — CONDIÇÕES DE HIGIENE E DE SEGURANÇA

Sub-grupo 24 — COMISSÃO DE HIGIENE E DE SEGURANÇA

Indicador 341 — Número de reuniões da Comissão

OBSERVAÇÃO: Indicar o número de reuniões por ano ou a frequência das reuniões.

Grupo 3 — CONDIÇÕES DE HIGIENE E DE SEGURANÇA

Sub-grupo 35 — DESPESAS EM MATÉRIA DE SEGURANÇA

Indicador 351 — Efectivo preparado durante o ano

OBSERVAÇÕES:

1. Deve incluir os estágios de formação e de reciclagem no domínio da segurança (incêndio, manipulação de cargas, socorrismo etc.); pessoal em vigilância de incêndios; iniciação em matéria de segurança dos novos trabalhadores da empresa.

2. Modo de apresentação:

TIPOS DE FORMAÇÃO	N.º de trabalhadores abrangidos
Total	

Grupo 3 — CONDIÇÕES DE HIGIENE E DE SEGURANÇA

Sub-grupo 35 — DESPESAS EM MATÉRIA DE SEGURANÇA

Indicador 352 — Avaliação orçamental do programa de segurança

OBSERVAÇÕES :

1. As despesas em matéria de SEGURANÇA podem incluir ;

   a) Os exames periódicos de máquinas, instalações, aparelhos, etc.
   b) A parte que traduz segurança na compra de materiais novos (máquinas, ferramentas).
   c) Todos os trabalhos efectuados com vista à adaptação de um equipamento (ou de instalações), a fim de o tornar conforme às normas de segurança.
   d) O material e o tempo afectos às equipas encarregadas da segurança. A remuneração integral ou parcial do responsável da segurança, conforme ele se ocupe ou não inteiramente das tarefas de segurança.
   e) Quota parte dos salários e encargos de inscrição das pessoas que asseguram uma formação em segurança.
   f) Todas as despesas em matéria de prevenção de incêndios (formação, evacuação, extintores, pagamentos a organismos especializados, etc.).
   g) O equipamento pessoal de protecção : sapatos de segurança, luvas, capacetes, botas, óculos, etc.

2. As despenas em matéria de HIGIENE podem incluir :

   a) As que respeitem à medicina no trabalho (médicos, enfermeiros, farmácia, visitas médicas, etc.) destacando a parte dos vencimentos.
   b) As que respeitem à higiene (vestuários, sanitários, desinfecções, refeições quentes das equipas da noite, etc).

3. Este indicador pode apresentar-se do seguinte modo :

Modo de cálculo	Montante das despesas	Parte dos salários
Despesas de segurança		
(Descriminar conforme as alíneas da Obs. 1)		
Despesas de hgiene		
(Descriminar conforme as alíneas da Obs. 2)		
TOTAL		

Grupo 3 — CONDIÇÕES DE HIGIENE E DE SEGURANÇA

Sub-grupo 35 — DESPESAS EM MATÉRIA DE SEGURANÇA

Indicador 353 — Taxa de realização do programa apresentado no ano precedente

OBSERVAÇÕES :

1. Como é óbvio este indicador só terá sentido a partir do segundo balanço anual, quando a apresentação dos dados se apresente normalizada e comparativamente possível.

2. O mapa deve elaborar-se tendo em conta as mesmas subrubricas que foram usadas para o indicador 352.

Grupo 4 — OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub-grupo 41 — DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO

Indicador 411 — Horário semanal médio

OBSERVAÇÕES :

1. É possível substituir este indicador pela soma de horas trabalhadas durante o ano.

2. Este horário corresponde ao horário de presença (ou de referência).

Grupo 4 — OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub-grupo 41 — DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO

Indicador 412 — Número de trabalhadores que beneficiaram dum repouso compensado

a) imposto por lei
b) facultado pela empresa

OBSERVAÇÕES :

1. O repouso compensado é na legislação francesa a dispensa de trabalho obrigatoriamente atribuída desde 1.7.76 a todo o trabalhador que preste horas extraordinárias, para além dum certo limite.

2. Considerar os trabalhadores que beneficiaram de um dia (8 horas) de repouso compensado.

Grupo 4 — OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub-grupo 41 — DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO

Indicador 413 — Número de trabalhadores que beneficiam do sistema de horários individualizados

OBSERVAÇÃO : Poderá apresentar-se deste modo :

— Efectivos beneficiando de horários individualizados .....
— Efectivos em horário normal .....

— Efectivo total .....

Grupo 4 — OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub-grupo 41 — DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO

Indicador 414 — Número de trabalhadores ocupados a tempo parcial
412 — entre 20 e 30 horas
— outras formas de trabalho a tempo parcial

OBSERVAÇÕES :

1. Incluir todas as categorias de trabalho a tempo parcial (por razões pessoais, médicas ou da empresa) distinguir os pedidos de tempo parcial entre 20 e 30 horas dos restantes.

2. Não é obrigatório apresentar-se por categoria profissional.

Grupo 4 — OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub-grupo 41 — DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO

Indicador 415 — Número de trabalhadores que ao longo do ano beneficiaram de dois dias de repouso semanal consecutivo

OBSERVAÇÃO : Deve ventilar-se por categoria profissional.

Grupo 4 — OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub-grupo 41 — DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO

Indicador 416 — Número médio de dias de licença

OBSERVAÇÕES :

1. Deve apresentar-se por categoria profissional.
2. Excluir os trabalhadores com menos de um ano de antiguidade.
3. Pode assumir esta forma:

	Eng. e Técnicos	Pessoal administ.	Operários	Total

Grupo 4 — OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub-grupo 41 — DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO

Indicador 417 — Número de dias feriados pagos

OBSERVAÇÕES :

1. Deve apresentar-se por categoria profissional.

2. Se todos os feriados são pagos, informar o número de dias feriados do ano.

3. Pode apresentar-se deste modo :

	Engenheiros e Técnicos	Pessoal Administrativo	Operários	Total
N.º de dias feriados pagos				

Grupo 4 — OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub-grupo 42 — ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Indicador 421 — Efectivo que trabalha em equipas

— equipas fixas
— equipas alternantes

OBSERVAÇÕES :

1. A ventilar segundo o número de equipas (2-3-4 e mais).

2. Distinguir :

as equipas fixas : pessoal que cumpre sempre o mesmo horário.
as equipas alternantes: pessoal que muda de horário periodicamente, quaisquer que sejam os ritmos da alternância.

Grupo 4 — OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub-grupo 42 — ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Indicador 422 — Pessoal com mais de 50 anos trabalhando em regime de laboração contínua e semi-contínua

OBSERVAÇÕES :

1. Deve entender-se, neste caso, por laboração contínua todo o trabalho integrado em equipas sucessivas funcionando em rotação todos os dias

sem interrupção; por laboração semi-contínua deve entender-se o mesmo só que se verifica um descanso semanal.

2. Considerar o pessoal do indicador 421 com mais de 50 anos.

Grupo 4 — OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub-grupo 42 — ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Indicador 423 — Pessoal que cumpre tarefas repetitivas

OBSERVAÇÕES :

1. Consideram-se tarefas repetitivas segundo a legislação francesa :

   a) os trabalhos efectuados que comportem um dispositivo automático de avanço com cadência constante das peças em curso de fabricação ou de montagem com vista à realização de operações elementares e sucessivas dos diferentes postos de trabalho;
   b) os trabalhos efectuados em postos de trabalho independentes consistindo na condução ou aprovisionamento de máquinas de ciclo automático ou de cadência pré-fixada, com vista à realização de operações elementares e sucessivas dos diferentes posto de trabalho;
   c) os trabalhos efectuados em postos interdependentes sem dispositivo automático de avanço das peças, mas a cadência é imposta pelo modo de remuneração ou pelo tempo destinado a cada operação elementar.

2. Trata-se de trabalhadores sem praticamente nenhuma autonomia cujo serviço se caracteriza por um trabalho activo, manual e sujeito a uma cadência imposta.

3. Pode apresentar-se :

	Homens	Mulheres	Total
Trabalhadores cujo modo de remuneração está ligado a uma cadência			
Trabalhadores com bónus fixo, mas exercendo o mesmo tipo de tarefa ou de emprego que aqueles que trabalham sujeitos a cadência			

Grupo 4 — OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub-grupo 43 — CONDIÇÕES FÍSICAS DE TRABALHO

Indicador 431 — Número de pessoas qre no seu posto de trabalho estão sujeitas de maneira habitual e regular a mais de 85 decibeis

OBSERVAÇÃO : Apresentar o número de trabalhadores nas condições indicadas, precisando as secções da empresa em que prestam serviço (fundição, banco de ensaio, informática, etc).

Grupo 4 — OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub-grupo 43 — CONDIÇÕES FÍSICAS DE TRABALHO

Indicador 432 — Realizar uma carta do som (por oficina)

OBSERVAÇÃO : Este indicador só é exigível a empresas com mais de 2 000 trabalhadores e que apresentem valores no indicador 431.

Grupo 4 — OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub-grupo 43 — CONDIÇÕES FÍSICAS DE TRABALHO

Indicador 431 — Número de trabalhadores expostos ao calor

OBSERVAÇÕES :

1. Nos termos da legislação francesa, são considerados como tal os «trabalhos que sujeitem de forma habitual e regular a um forte calor ambiente resultante da utilização dum tratamento térmico, dum processo de cozedura, da transformação de produtos em estado de fusão, de ignição ou de incandescência, ou de produção de energia térmica».

2. Trata-se de trabalhadores expostos «de forma habitual», isto é, diáriamente, com uma duração mínima igual à duração legal do trabalho, o que exclue os trabalhadores a tempo parcial, ocasional ou sasonal; e

«regular», isto é, que a actividade sujeita ao calor constitui o posto principal do trabalhador, onde ele passa a maior parte do seu tempo de trabalho.

3. São especialmente de considerar os trabalhos de :

— *fundição :* condução de fornos e cadinhos, cuvetes, etc.
— *forjas :* salas de máquinas ou motores térmicos.
— *laminagem a quente.*
— *condução de fornos*, forneiro de produtos de qualquer natureza.
— *moldagem da borracha.*
— *moldagem de matérias plásticas* por compressão, nos casos em que as prensas não estejam munidas dum isolamento suficientemente eficaz.
— *fábricas de vidros :* postos de trabalho nos interior do hall dos fornos.

Grupo 4 — OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub-grupo 43 — CONDIÇÕES FÍSICAS DE TRABALHO

Indicador 434 — Número de estudos, de análises de produtos tóxicos e medidas

OBSERVAÇÕES :

1. Devem ser tomadas em conta não só as análises e estudos efectuados pelo médico da empresa, mas também os estudos feitos sob-encomenda por organismos especializados.

2. Exemplo de apresentação :

TIPO DE ANÁLISE	N.º de análises	Organismo
Análises de poluição Automotores		
Sonometria		
Dosimetria		

Grupo 4 — OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub-grupo 44 — TRANSFORMAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Indicador 441 — Experiências no sentido de melhorar a organização do trabalho

OBSERVAÇÕES:

1. Deve indicar-se o número de trabalhadores abrangidos na experiência.

2. Pode tratar-se quer de experiências no que toque a horários de trabalho, quer de reestruturação dos postos de trabalho.

3. Exemplo de apresentação:

Lista das experiências realizadas	Explicações
— N.º de trabalhadores que passaram a praticar o horário variável — Reestruturação de posto de trabalho, duma cadeia de montagem, grupos semi-autónomos, etc. —	

Grupo 4 — OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub-grupo 45 — DESPESAS COM O MELHORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Indicador 451 — Avaliação orçamental do programa de melhoramentos das condições de trabalho

OBSERVAÇÕES:

1. Não deve incluir-se a avaliação orçamental do programa de segurança e higiene contida no indicador 352.

2. Devem incluir-se as despesas de trabalhos ou aquisição de equipamentos efectuados para proporcionar conforto ao trabalhador. Podem dizer respeito aos locais de trabalho (insonorização, divisórias, decoração, ambiente). Os aparelhos refrigeradores de água são igualmente de incluir.

Grupo 4 — OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub-grupo 45 — DESPESAS COM O MELHORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Indicador 452 — Taxa de realização do programa apresentado no ano precedente

OBSERVAÇÕES :

1. São válidas para este indicador as observações que foram feitas a respeito do indicador 353.

2. Se se tratar do primeiro «balanço social», apresentar os valores do ano anterior.

Grupo 4 — OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub-grupo 46 — MEDICINA DO TRABALHO

Indicador 461 — Número de exames clínicos
462 — Número de exames complementares
463 — Parte do tempo consagrado pelo médico de empresa à análise e intervenção no local de trabalho

OBSERVAÇÕES :

1. Fazer a repartição segundo: a) trabalhadores em contínuo e semi-contínuo; b) outros trabalhadores submetidos a cuidados médicos; c) outros.

2. Pode apresentar-se deste modo :

Indicadores	Trabalhadores em contínuo e semi-contínuo	Outros trabalhadores submetidos a cuidados médicos	Outros	Total
461				
462				
463				

Grupo 4 — OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sub-grupo 47 — TRABALHADORES INCAPACITADOS

Indicador 471 — Número de trabalhadores incapacitados definitivamente
472 — Número de trabalhadores reclassificados depois de uma incapacidade

OBSERVAÇÕES :

1. Fazer a distinção entre .

   a) trabalhadores em contínuo e semi-contínuo;

   b) outros.

2. Pode apresentar-se assim :

Indicadores	Trabalhadores em contínuo e semi-contínuo	Outros	Total
471			
472			

Grupo 5 — FORMAÇÃO

Sub-grupo 51 — FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTÍNUA

Indicador 511 — Percentagem da massa salarial consagrada à formação contínua

OBSERVAÇÃO : Poderá apresentar-se assim :

Modo de cálculo	%
$\frac{\text{Montante consagrado à formação contínua} \times 100}{\text{Massa salarial anual}}$	

Grupo 5 — FORMAÇÃO

Sub-grupo 51 — FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTÍNUA

Indicador 512 — Montante consagrado à formação profissional contínua

OBSERVAÇÕES :

1. O montante deve desdobrar-se em obediência às rúbricas fixadas na lei.
2. Destinguir ainda o montante das despesas dedutíveis do montante das despesas totais.

Grupo 5 — FORMAÇÃO

Sub-grupo 51 — FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTÍNUA

Indicador 512 — Número de estagiários (empresa)
513 — Número de estagiários (estabelecimento)

OBSERVAÇÕES :

1. O número de estagiários deve ser indicado distinguindo homens e mulheres e por categoria profissional fazendo ressaltar o pessoal qualificado e não qualificado.
2. Seguir um dos seguintes critérios:
   a) o número de anos de estágio;
   b) o número de estagiários.
   No primeiro caso, um estagiário pode ser contabilizado várias vezes, se ele participa em vários estágios. No segundo, o estagiário não deve ser contado senão uma só vez, qualquer que seja o número de estágios em que participe.
3. Pode apresentar-se do seguinte modo :

Sexo	NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS			
	Engenheiros e Técnicos	Pessoal Administrativo	Operários	Total
Homens				
Mulheres				
TOTAL				

Grupo 5 — FORMAÇÃO

Sub-grupo 51 — FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTÍNUA

Indicador 513 — Número de horas de estágios (empresa)

514 — Número de horas de estágios (estabelecimento)

OBSERVAÇÕES :

1. Na declaração anual, as horas de estágio devem apresentar-se segundo o destino :

   — horas remuneradas;

   — horas não remuneradas.

2. Pode apresentar-se assim :

	NÚMERO DE HORAS DE ESTÁGIO			
	Engenheiros e Técnicos	Pessoal Administrativo	Operários	Total
Remunerados				
Não remunerados				

Grupo 5 — FORMAÇÃO

Sub-grupo 51 — FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTÍNUA

Indicador 515 — Decomposição por tipo de estágios

OBSERVAÇÕES :

1. Enumerar os tipos de estágios.

2. Poderá apresentar-se deste modo .

Tipos de formação	Engenheiros e Técnicos	Pessoal Administrativo	Operários	Total
Administrativa				
Comercial				
Económica				
Financeira				
Gestão				
Formação de base				
Formação geral				
Informática				
Línguas				
Formação humana				
Técnica				
Etc.				

Grupo 5 — FORMAÇÃO

Sub-grupo 52 — LICENÇA PARA FORMAÇÃO

Indicador 521 — Número de assalariados que beneficiaram de uma licença remunerada para formação

522 — Número de assalariados que beneficiaram de uma licença não remunerada

523 — Número de assalariados aos quais foi recusada uma licença para formação

OBSERVAÇÃO : Apresentar os indicadores em valor absoluto.

Grupo 5 — FORMAÇÃO

Sub-grupo 52 — LICENÇA PARA FORMAÇÃO

Indicador 531 — Número de contratos de aprendizagem concluídos no ano

OBSERVAÇÕES :

1. Recorda-se que se trata da legislação francesa.

2. Apresentar o indicador em valor absoluto.

Grupo 6 — RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Sub-grupo 61 — REPRESENTANTES DO PESSOAL

Indicador 611 — Composição do «comité central» de empresa

OBSERVAÇÃO : Fazer um quadro dando o número de representantes titulares e suplentes por colégio e por estabelecimento, assim como a sua filiação sindical. Não esquecer os não sindicalizados. Indicar o número de delegados e o número de representantes sindicais.

Grupo 6 — RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Sub-grupo 61 — REPRESENTANTES DO PESSOAL

Indicador 611 — Participação nas eleições

OBSERVAÇÕES :

1. A participação é função do número de votantes.

2. Modo de cálculo .

$$\frac{\text{N.º de eleitores votantes x 100}}{\text{N.º de eleitores inscritos}} = \text{Taxa de Participação}$$

Grupo 6 — RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Sub-grupo 61 — REPRESENTANTES DO PESSOAL

Indicador 612 — Volume global dos créditos de horas utilizadas durante o ano

OBSERVAÇÕES :

Considerar :

a) o crédito de horas na gestão de obras sociais;

b) o tempo passado em sessões do «comité de estabelecimento» ou nas reuniões dos delegados do pessoal com a entidade patronal;

c) as horas para além do crédito de horas fixadas na lei;

d) as autorizações excepcionais.

Grupo 6 — RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Sub-grupo 61 — REPRESENTANTES DO PESSOAL

Indicador 613 — Número de reuniões com os representantes do pessoal durante o ano

OBSERVAÇÃO : Trata-se dos representantes legais do pessoal :

— delegados do pessoal.
— membros do «comité do estabelecimento».
— e delegados sindicais.

Grupo 6 — RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Sub-grupo 61 — REPRESENTANTES DO PESSOAL

Indicador 614 — Datas de assinatura e objecto dos acordos assinados na empresa durante o ano

OBSERVAÇÃO : Fazer uma listagem dos acordos assinados.

Grupo 6 — RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Sub-grupo 61 — REPRESENTANTES DO PESSOAL

Indicador 615 — Número de trabalhadores beneficiários duma licença de educação operária

OBSERVAÇÃO : Nos termos do art.° L 451-1 do Código do trabalho «os trabalhadores e aprendizes desejosos de participar em estágios ou sessões exclusivamente consagrados à educação operária ou à formação sindical, organizado, quer, por centros ligados às organizações sindicais reconhecidas no plano nacional como representativas, quer por institutos especializados, têm direito, a seu pedido, a uma licença não remunerada de doze dias por ano».

Grupo 6 — RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Sub-grupo 62 — INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Indicador 621 — Há na empresa estruturas de concertação ? Quais ?

OBSERVAÇÕES :

1. Convém enumerar as estruturas de concertação existentes, mencionando os gupos profissionais a que respeitem e as modalidades de funcionamento.

2. Como estruturas de concertação devem considerar-se as estruturas que favorecem a expressão dos assalariados tais como: grupos autónomos, reuniões de oficina, comissões de concertação, grupos de quadros, grupos de estudo e de trabalho inter-hierárquico, serviço de pessoal, etc.

Grupo 6 — RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Sub-grupo 62 — INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Indicador 621 — Número de horas consagradas às diferentes formas de reuniões do pessoal

OBSERVAÇÕES :

1. Entende-se por reuniões de pessoal, as reuniões regulares de concertação, organizada pela empresa, respeitantes às relações e condições de trabalho.

2. Considerar todas as formas de reunião, quer se destinem a informações dadas a nível hierárquica ou de informação geral extensivas a todo o pessoal, quer as reuniões com representantes do pessoal ou em comissões especializadas.

3. Exemplo de apresentação :

TIPO DE REUNIÕES	HORAS
Reuniões de enquadramento	
Reuniões inter-hierárquicas	
Reuniões com os representantes do pessoal	
Reuniões da Comissão de Higiene e Segurança	
Reuniões da Comissão de Formação	
Reuniões da Comissão das Condições de Trabalho	
Reuniões da Comissão de Habitação	
TOTAL	

Grupo 6 — RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Sub-grupo 62 — INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Indicador 622 — Métodos de acolhimento

OBSERVAÇÃO : Trata-se de dar a conhecer os fins e a organização da empresa junto dos trabalhadores, pondo em relevo os métodos seguidos :

— entrega de publicação própria;
— entrevistas diversas;
— visitas ao estabelecimento;
— estágios, etc.

Grupo 6 — RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Sub-grupo 62 — INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Indicador 623 — Meios de informação na empresa

OBSERVAÇÕES :

1. Devem indicar-se os meios de difusão da informação (escritos, orais, audiovisuais, etc.), pondo em relevo as categorias profissionais a que são dirigidas.

2. Exemplos .

   a) livros, jornais ou revistas editadas pela empresa;
   b) jornais de parede, telefonados ou televisivos;
   c) editais, cartazes, etc.;
   d) caixa de sugestões;
   e) reuniões de informação sobre a marcha da empresa, sobre os resultados ou sobre questões de funcionamento, quer da iniciativa da direcção, quer de outros responsáveis.

Grupo 6 — RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Sub-grupo 62 — INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Indicador 624 — Sistema de entrevistas individuais

OBSERVAÇÃO : Trata-se de explicitar o que são estes diálogos, o seu objecto e como se conduzem.

Grupo 6 — RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Sub-grupo 63 — PROCESSO

Indicador 631 — Número de questões com solução não judicial

OBSERVAÇÃO : Trata-se de questões que não necessitaram de uma intervenção exterior para a sua solução ou que encontraram uma solução negociada na empresa.

Grupo 6 — RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Sub-grupo 63 — PROCESSO

Indicador 632 — Número de processos judiciais onde a empresa está em causa

OBSERVAÇÃO . Trata-se de conflitos de trabalho ocorridos durante o ano e que subiram às instâncias judiciais.

Grupo 6 — RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Sub-grupo 63 — PROCESSO

Indicador 633 — Número de intimações e autos do inspector do trabalho

OBSERVAÇÃO : Basta referir o número de intervenções do inspector do trabalho, que assumam aqueles significados.

Grupo 7 — OUTRAS CONDIÇÕES DE VIDA DEPENDENTES DA EMPRESA

Sub-grupo 71 — OBRAS SOCIAIS

Indicador 711 — Despesas da empresa e do estabelecimento

OBSERVAÇÕES :

1. Trata-se de despesas não consideradas no indicador 712.
2. O total das despesas pode ser ventilado em :

   a) Habitação;

   b) Transportes;

   c) Restabelecimento;

   d) Tempos livres;

   e) Férias;

   f) Diversos.

   mas pode continuar a seguir-se outra repartição, desde que utilizada habitualmente pela empresa.

Grupo 7 — OUTRAS CONDIÇÕES DE VIDA DEPENDENTES DA EMPRESA

Sub-grupo 71 — OBRAS SOCIAIS

Indicador 712 — Ao nível empresa: Orçamento consolidado dos «comités de estabelecimento» e do «comité central de empresa» Ao nível estabelecimento: dotações ao «comité de estabelecimento»

OBSERVAÇÕES :

1. Convirá apresentar este indicador com a mesma repartição da utilizada para o indicador 711.

2. Ao nível do estabelecimento, o montante das dotações atribuídas convém assumir a forma de percentagem da respectiva massa salarial.

Grupo 7 — OUTRAS CONDIÇÕES DE VIDA DEPENDENTES DA EMPRESA

Sub-grupo 71 — OBRAS SOCIAIS

Indicador 713 — Total das despesas com obras sociais

OBSERVAÇÃO : Trata-se da soma dos indicadores 711 e 712.

Grupo 7 — OUTRAS CONDIÇÕES DE VIDA DEPENDENTES DA EMPRESA

Sub-grupo 71 — OBRAS SOCIAIS

Indicador 714 — Percentagem da massa salarial consagrada às obras sociais

OBSERVAÇÃO : Resulta este indicador da :

$$\frac{\text{Soma das despesas do estabelecimento (711)} + \text{Soma das dotações ao «comité de estabelecimento» x 100}}{\text{massa salarial}}$$

Grupo 7 — OUTRAS CONDIÇÕES DE VIDA DEPENDENTES DA EMPRESA

Sub-grupo 72 — OUTROS ENCARGOS SOCIAIS

Indicador 721 — Custo para a empresa das prestações complementares (doença, invalidez, morte...)

OBSERVAÇÕES :

1. Devem incluir-se os pagamentos directos e ainda os feitos por intermédio das seguradoras.

2. Apresentar as cotizações patronais complementares.

Grupo 7 — OUTRAS CONDIÇÕES DE VIDA DEPENDENTES DA EMPRESA

Sub-grupo 72 — OUTROS ENCARGOS SOCIAIS

Indicador 722 — Custo para a empresa das prestações complementares (velhice)

722 bis — Custo para a empresa das prestações complementares (pré-reforma)

OBSERVAÇÕES :

1. Incluir não só os encargos directos com estas modalidades de reforma, mas também os pagamentos feitos por intermédio das seguradoras.

2. Poderá apresentar-se :

INDICADORES	Montante
722 — Parte das cotizações patronais para as caixas de reformas complementares — Subsídios atribuídos a reformados — Gratificações aos reformados	
722 bis — Custo para a empresa com as pré reformas	

CREDIT AGRICOLE MUTUEL DU SUD-EST

Siège social : 2, rue de la Claire 69009 Lyon
Tél. (7) 892.31.77 (lignes groupées)

BILAN SOCIAL 81

1 Répartition de l'effectif par classification au 31.12.81

	Siége	Agences	Total
Cadres	191	268	459
Classes			
1	0	0	0
2	90	318	408
3	220	643	863
4 à 6	183	77	260
		Total*	1990

* dont 67 congés maladies, maternités, allaitement - 77 congés parentaux - 1 service militaire.

- **Personnel à contrat à durée déterminée : 175**
- **Personnel horaire : 26**

2 Répartition par sexe

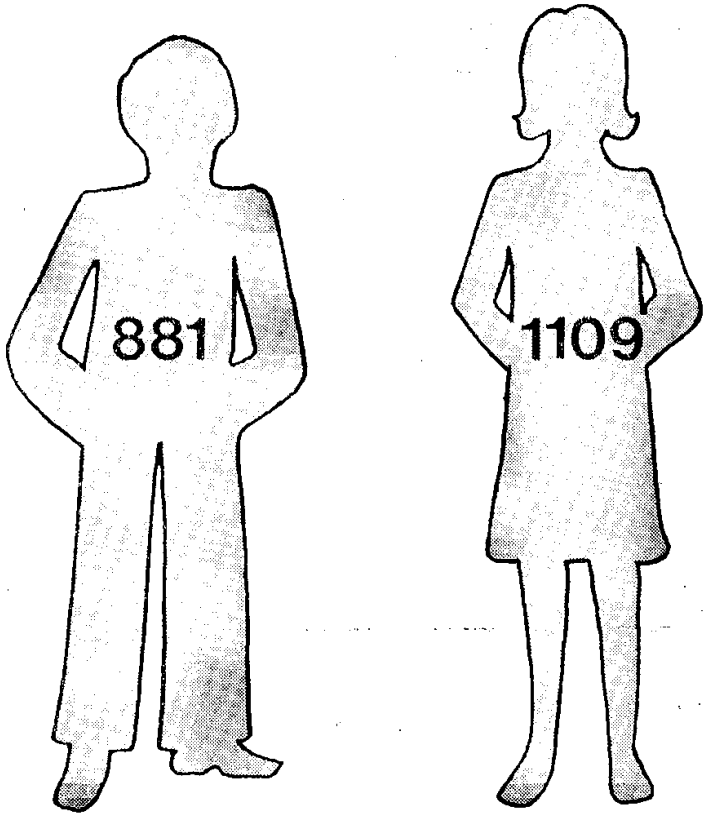

2 Répartition par âge

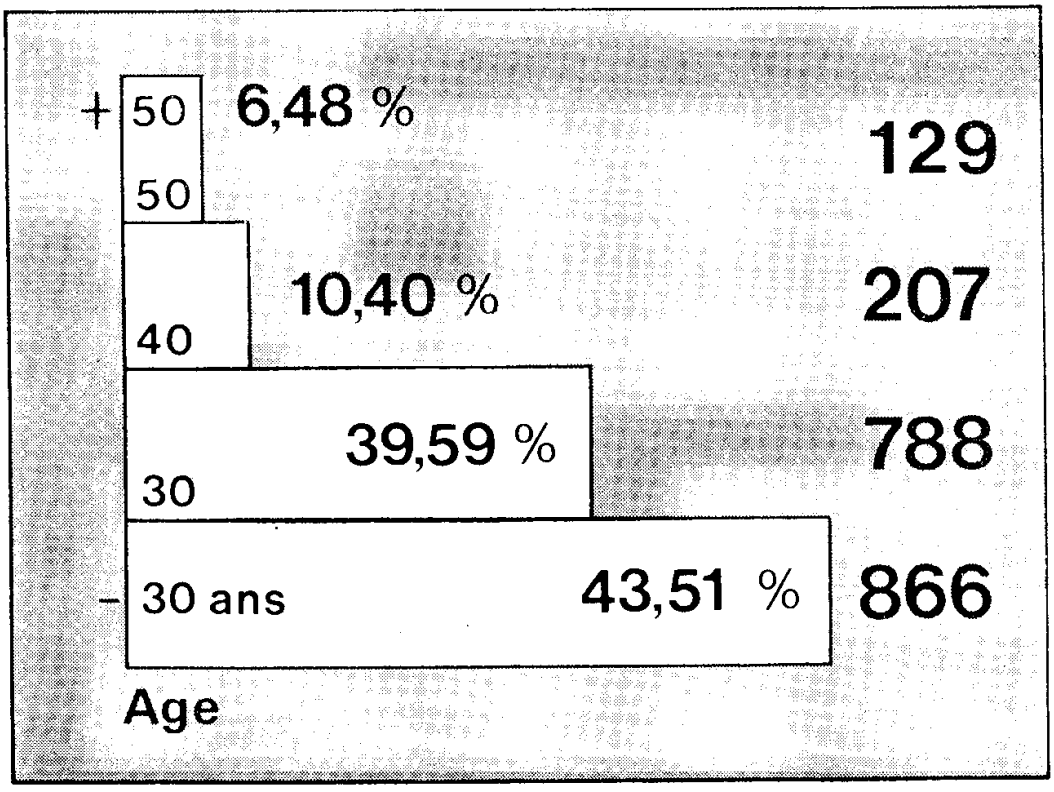

2 Répartition par ancienneté

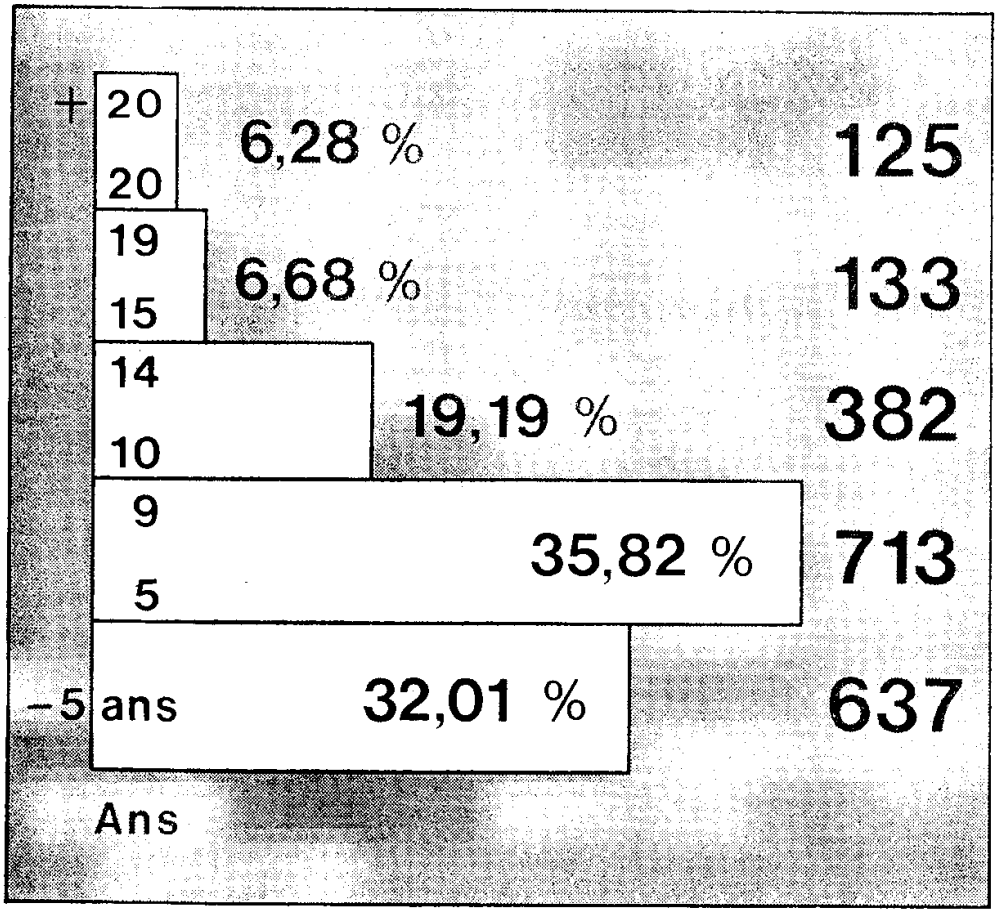

âge moyen du personnel

32 ans 5 mois

ancienneté moyenne

8 ans 4 mois

3 Embauche

Nombre d'embauches à titre définitif : 127

Siège : 58

Agences : 69

Nombre d'embauches à titre temporaire : 276
Nombre de stagiaires été : 366

4 Promotions

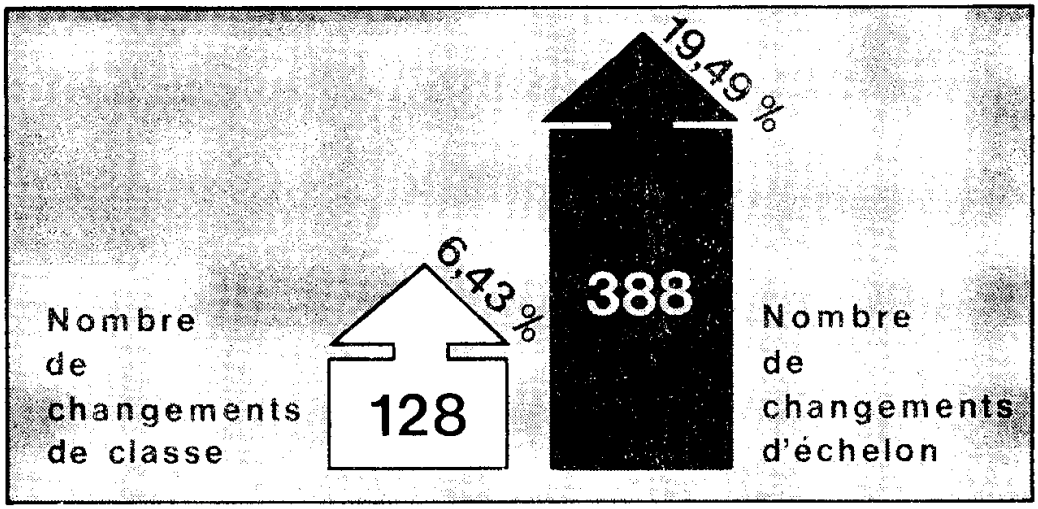

5 Absentéisme

● Nombre de jours d'absence hors congés légaux et formation	28.601 jours.
● Moyenne par personne	14 jours

6 Rémunérations moyennes annuelles brutes

60.190

CATEGORIE II

75.775

CATEGORIE III

86.935

CATEGORIES IV à VI

118.756

CADRES B (chefs de Groupe et Section)

191.976

CADRES A (à partir sous-chef de Service Direction incluse)

7 Hiérarchie des rémunérations

10 % des salaires les + hauts =	34.189.089
10 % des salaires les + bas =	10.964.047
Rapport entre 10% des salaires les + hauts et 10 % des salaires les + bas =	1 à 3

8 Charge salariale globale

A
trais de personnel

279.170.713

dont charges sociales patronales : 82.889.184

B
marge brute financière

586.428.847

$\frac{A}{B}$ = 47,60 %

9 Prêts au personnel au 31.12.81

	Nbre de dossiers	Montant initial
habitat	3.516	259.883.816
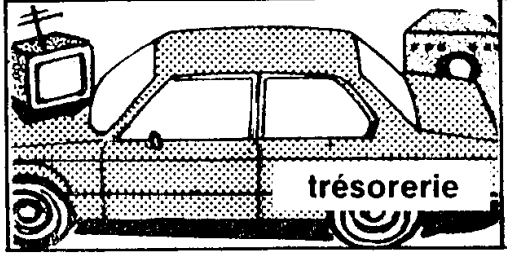 trésorerie	1.666	25.905.817

10 Formation professionnelle

Pourcentage de la masse salariale consacrée à la formation : 2.90 %

Montant consacré à la formation : 5.253.681 F

Nombre de personnes ayant suivi une formation : 1.262

11 Dotation au Comité d'Entreprise

2.712.045